



REGULAMENTO DA CAMPANHA “PRESENTE DE NATAL”

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da CAMPANHA “PRESENTE DE NATAL”.

CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o n. 79.265.617/0001-99, mantenedora da **UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR**, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta do benefício de desconto aos seguintes públicos:

- Alunos que realizarem Vestibular ou ingressarem por Transferência e Portador de Diploma em qualquer Campi presencial e efetuar sua matrícula dentro do período de vigência da campanha (21/12/2020 à 31/12/2020), será concedido **75% de desconto na primeira mensalidade**.

2. VIGÊNCIA

2.1. As condições dispostas nesse regulamento da Educação Presencial da UNICESUMAR, com início 21/12/2020 e término previsto para 31/12/2020.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O candidato participante da campanha, só será elegível para receber desconto na mensalidade se fizer o processo seletivo, apresentar o requerimento de transferência ou de portador de diploma;

3.2. Realizar a matrícula, dentro do período determinado, como ingressante no ano letivo de 2021.

4. DOS DESCONTOS

4.1. O desconto será válido apenas para candidatos que atendem aos requisitos dispostos no item 3 deste regulamento.

4.2. O desconto compreende 75% na primeira mensalidade em todos os cursos, **exceto Medicina**.

4.3. O desconto não é cumulativo com demais campanhas e políticas, exceto com o Programa Vem Comigo, será calculado conforme abaixo:

- **Maringá:** 75% direto na 1ª mensalidade, pois, não tem desconto de unidade, respeitando a tabela de ingressantes.
- **Curitiba:** 30% do desconto atual da unidade será substituído pelo 75% da campanha “PRESENTE DE NATAL”. A partir da 2ª mensalidade ele volta a ter apenas os 30% já existente, respeitando a tabela de ingressantes
- **Londrina:** 30% do desconto atual da unidade será substituído pelo 75% da campanha “PRESENTE DE NATAL”. A partir da 2ª mensalidade ele volta a ter apenas os 30% já existente, respeitando a tabela de ingressantes.
- **Ponta Grossa:** 15% do desconto atual da unidade será substituído pelo 75% da campanha “PRESENTE DE NATAL”. A partir da 2ª mensalidade ele volta a ter apenas os 15% já existente, respeitando a tabela de ingressantes.

5. DAS REGRAS E RESTRIÇÕES

5.1. Todos os cursos da Educação Presencial da UNICESUMAR participam deste regulamento, **exceto Medicina**.

5.2. Os descontos não serão aplicados em parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular ou para disciplinas em regime de adaptação.

5.3. O desconto desta campanha é cumulativo com a campanha “Vem Comigo” oferecida pela UNICESUMAR.

5.4. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e que não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em período posterior aos constantes neste regulamento.

5.5. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar dos próximos semestres e para cursos anuais se:

- (I) Se desrespeitar os termos deste regulamento;
- (II) Se apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas ou fazer usos de quaisquer meios ilícitos para obtenção de vantagens do presente regulamento;

5.6. Caso o aluno contemplado encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento, abandono ou mesmo término do curso (formatura), antes do fim da vigência do desconto, ele perderá o direito ao mesmo.

5.7. O aluno perderá o desconto em caso de inadimplência mensal e poderá voltar a ter o desconto no mês em que voltar a ser adimplente novamente.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A inscrição do aluno no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.

6.2. Fica reservado à Diretoria da UNICESUMAR o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

6.3. Ao participar desta Campanha, o aluno se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e de sua imagem, as quais poderão ser utilizadas pela UNICESUMAR em veiculações na mídia ou em peças publicitárias.

6.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela diretoria da UNICESUMAR, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

6.5. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da UNICESUMAR não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, este poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente. Caso a campanha tenha seu término antecipado, a UNICESUMAR deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação da campanha, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

6.6. Elege-se o Foro central da comarca de Maringá – Paraná para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Maringá, 21 de dezembro 2020.

